



## CONVÊNIO

Por este instrumento particular de convênio que celebram, como partes a **UNIFACEAR, CENTRO UNIVERSITÁRIO**, Instituição Privada de Ensino Superior – CNPJ 79.613.030/0001-23, com seis campus, tendo a matriz localizado à Av. das Araucárias, 3803, Araucária, PR, CEP 83707-000, e ainda outras 4 sedes em Curitiba – Bacacheri, Kennedy, Santa Felicidade e Sítio Cercado, e mais uma localizada na cidade de Fazenda Rio Grande, além de diversos polos EAD, representada neste ato por Felipe Razera – Gerente de Marketing e *xxxxxxxxxx* – CNPJ *xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx* localizada á rua *xxxxxxxxxxxxxxxx* nº *xxxxxxxxxx* – *xxxxxxxxxxxxxx*. – *xxxxxxxxxx* / Paraná – CEP *xxxxxxxxxx*, telefone - *xxxxxxxxxx* neste ato representada por *xxxxxxxxxxxxxx* – (cargo), firmam o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Os funcionários e dependentes da *xxxxxxxxxxxxxx* que estudarem na UNIFACEAR terão um desconto adicional de 10% (dez por cento) nos cursos de graduação presenciais, semipresenciais e a distância e nos cursos de Pós-Graduação, além dos descontos normalmente oferecidos nos planos de pagamentos, porém não cumulativo à outros benefícios.

Como definição de dependente adotar-se-á a interpretação conferida pela redação do artigo 35 da Lei 9250/1995, que dispõe sobre o Imposto de Renda.<sup>1</sup>

---

<sup>1</sup>Art.35. Para efeito do disposto nos arts. 4º, inciso III, e 8º, inciso II, alínea c, poderão ser considerados como dependentes:

I – O cônjuge;

II – O companheiro ou a companheira, desde que haja vida em comum por mais de cinco anos, ou por período menor se da união resultou filho;

III – a filha, o filho, a enteada ou enteado, até 21 anos, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;

IV – o menor pobre, até 21 anos, que o contribuinte crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial;

V – o irmão, o neto ou o bisneto, sem arrimo dos pais, até 21 anos, desde que o contribuinte detenha a guarda judicial, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;

VI – os pais, os avós ou os bisavós, desde que não auferam rendimentos, tributáveis ou não, superiores ao limite de isenção mensal;

VII – o absolutamente incapaz, do qual o contribuinte seja autor ou curador.

§ 1º Os dependentes a que se referem os incisos III e V deste artigo poderão ser assim considerados quando maiores até 24 anos de idade, se ainda estiverem cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau.

§ 2º Os dependentes comuns poderão, opcionalmente, ser considerados por qualquer um dos cônjuges.

§ 3º No caso de filhos de pais separados, poderão ser considerados dependentes os que ficarem sob a guarda contribuinte, em cumprimento de decisão judicial ou acordo homologado judicialmente.

§ 4º É vedada a dedução concomitante do montante referente a um mesmo dependente, na determinação da base de cálculo do imposto, por mais de um contribuinte



**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em contrapartida, a ~~xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx~~ divulgará o material impresso ou eletrônico enviado pela UNIFACEAR para os seus funcionários. A empresa se compromete a informar os funcionários sobre o convênio existente com a UNIFACEAR.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Para o funcionário da ~~xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx~~ obter o desconto descrito na Cláusula Primeira, é necessário que ele comprove o vínculo empregatício com a empresa, bem como ser aprovado no processo seletivo da UNIFACEAR, ou vir transferido de outra faculdade.

**CLÁUSULA QUARTA:** As partes convenientes não possuem obrigações financeiras entre elas.

**CLÁUSULA QUINTA:** O presente convênio terá vigência por prazo indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer momento, por qualquer uma das partes, desde que a parte interessada em rescindir faça uma comunicação escrita à outra.

**CLÁUSULA SEXTA:** As partes elegem o foro da comarca de Araucária para dirimir eventuais dúvidas deste contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O desconto estabelecido neste convênio não se aplica para alunos que são beneficiados pelos programas PROUNI, FIES ou qualquer outro programa de bolsas que a instituição participa como também não é cumulativo a outros descontos e promoções. Os descontos aos alunos também não são retroativos em casos de pagamentos e/ou planos já realizados.

**CLÁUSULA OITAVA:** O presente convênio autoriza a UNIFACEAR a divulgar nos seus materiais de publicidade, digital e impresso, a logo da empresa com a informação que esta é uma empresa conveniada com a UNIFACEAR.

E por estarem de pleno acordo, assinam ambas as partes este convênio, em duas vias de igual teor e forma.

Curitiba, ~~xxxx~~ de ~~xxxxx~~ de 2022.

---

**UNIFACEAR – CENTRO UNIVERSITÁRIO**

Felipe Razera – Gerente de Marketing

---

**(empresa)**  
**(responsável)**

Tel ( ) .....

E-mail .....